



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA UNIVERSITÁRIA

EDITAL SU/UFOB nº 04/2016 de 28 de março de 2016
CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO SEGUNDO CADASTRO RESERVA DA UFOB
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU) – 2016

A Superintendência Universitária da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB), em conformidade com o Edital SESu nº. 36, de 29 de dezembro de 2015 e o Edital PROGRAF e SU/UFOB nº 01/2016 de 15/01/2016, **convoca os candidatos relacionados na Lista para Inscrição no Segundo Cadastro Reserva da UFOB para a apresentação e entrega de documentos**, impreterivelmente, nos locais, dias e horários estabelecidos neste Edital como parte do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) 2016, para os *Campi* da UFOB em Barreiras, Barra, Luís Eduardo Magalhães, Bom Jesus da Lapa e Santa Maria da Vitória.

DO DIA, HORÁRIO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO NO SEGUNDO CADASTRO RESERVA

1. O candidato relacionado na **Lista para Inscrição no Segundo Cadastro Reserva da UFOB** deverá comparecer em qualquer um dos *campi* da UFOB, prioritariamente, no dia e horário descritos no Quadro 1 para inscrição no Segundo Cadastro Reserva, mediante apresentação e entrega de documentos.

Quadro 1: Cronograma para Inscrição no Segundo Cadastro Reserva

Curso	Data	Horários
- Administração - Engenharia Mecânica - Agronomia - Geografia (Bacharelado) - Engenharia de Biotecnologia - Geografia (Licenciatura)	04/04/2016	08h00min às 11h00min e 14h00min às
- Engenharia Civil - Matemática (Bacharelado) - Engenharia de Produção - Matemática (Licenciatura) - História (Bacharelado) - Medicina Veterinária	05/04/2016	17h00min

- 1.1. O candidato poderá escolher qualquer um dos *campi* para se inscrever no Cadastro Reserva em seu curso, na data e o horário descritos no Quadro 1.
- 1.2. Os endereços para inscrição no Cadastro Reserva são:
 - 1.2.1. **Campus Reitor Edgard Santos:** Estrada do Barroco, s/n, Prainha, Barreiras/BA;
 - 1.2.2. **Centro Multidisciplinar de Barra:** Avenida 23 de Agosto, s/n – Bairro Assunção – Barra/BA (Referência: Antigo Prédio da Escola Municipal Professor Elycio Mourão);
 - 1.2.3. **Centro Multidisciplinar de Luís Eduardo Magalhães:** Rua Itabuna, s/n, Santa Cruz, Luís Eduardo Magalhães – BA. (Referência: Antiga Creche Pequeno Príncipe);
 - 1.2.4. **Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória:** Praça Argemiro Filardi, S/Nº - Bairro Sambaíba – Santa Maria da Vitória – BA. (Referência: Ao lado da Caixa Econômica Federal);
 - 1.2.5. **Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa:** Avenida Manoel Novaes, Nº 1064 – Bairro: Centro – Bom Jesus da Lapa – BA (Referência: Antigo Colégio São Vicente de Paulo).

DA DOCUMENTAÇÃO

2. No ato da inscrição no Cadastro Reserva, o candidato ou seu procurador legal deverá apresentar os seguintes documentos, conforme a categoria de inscrição no SISU 2016:

2.1. Candidato da Ampla Concorrência – Grupo/Categoria AC:

- a) CPF;
- b) Documento Oficial de Identificação com foto (RG, CNH, CTPS ou Passaporte);
- c) Uma foto 3 x 4 (recente);
- d) Certificado de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos de idade);
- e) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (para os candidatos maiores de 18 anos de idade);
- f) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio; ou, para os graduados em curso superior, diploma e histórico escolar expedidos por instituição de ensino superior, devidamente autorizada pelo Ministério da Educação ou Conselhos Estaduais de Educação;
- g) Autodeclaração de etnia, conforme formulário disponível no Anexo III;
- h) Autodeclaração de pessoa com deficiência, conforme formulário disponível no Anexo XI;
- i) Comprovante do Cadastro Geral do Estudante (*preenchimento no site www.ufob.edu.br no link Estudante – Assistência Estudantil – Cadastro Geral do Estudante*).

2.1.1. Todos os documentos mencionados nas alíneas (a), (b), (d) e (f) do item 2.1, deverão ser entregues em fotocópias legíveis, a serem autenticadas por servidor da UFOB, à vista dos originais, no ato da inscrição no Cadastro Reserva, ou em fotocópias legíveis autenticadas em cartório. Certificado e histórico oriundos de país estrangeiro deverão estar REVALIDADOS e devidamente acompanhados das respectivas traduções juramentadas.

2.1.2. Em caso de impedimento do candidato selecionado, a inscrição no Cadastro Reserva poderá ser realizada por seu representante legal (em caso de menores de 18 anos) ou por seu procurador devidamente constituído e de posse de todas as informações e dos documentos necessários à sua inscrição. Não há necessidade de reconhecimento de firma. O procurador deverá apresentar o seu próprio documento oficial de identidade, original e cópia.

2.1.3. Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a inscrição no Cadastro Reserva ou verificando-se que efetivamente não teria direito a ela, a UFOB procederá ao **cancelamento** da mesma sem prejuízo das demais ações legais cabíveis.

2.2. Ampla Concorrência com Ação Afirmativa de Inclusão Regional (Bônus de 20%) – Grupo/Categoria A1.

- a) CPF;
- b) Documento Oficial de Identificação com foto (RG, CNH, CTPS ou Passaporte);
- c) Uma foto 3 x 4 (recente);
- d) Certificado de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos de idade);
- e) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (para os candidatos maiores de 18 anos de idade);
- f) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio emitidos por escolas públicas ou privadas, localizadas nos municípios baianos distantes até 150 (cento e cinquenta) quilômetros dos *campi* da UFOB conforme relação dos municípios abaixo:

- *Angical, Baianópolis, Barra do Mendes, Barra, Barreiras, Barro Alto, Bom Jesus da Lapa, Boquira, Botuporã, Brejolândia, Brotas de Macaúbas, Buritirama, Caetité, Canápolis, Candiba, Carinhonha, Catolândia, Caturama, Central, Cocos, Coribe, Correntina, Cotegipe, Cristópolis, Érico Cardoso, Feira da Mata, Formosa do Rio Preto, Gentio do Ouro, Guanambi, Ibipecta, Ibitipanga, Ibitiara, Ibititá, Ibitipanga, Igaporã, Ipupiara, Irecê, Itaguaçu da Bahia, Iuiu, Jaborandi, Jussara, Lagoa Real, Lapão, Livramento de Nossa Senhora, Luís Eduardo Magalhães, Macaúbas, Malhada, Mansidão, Matina, Morpará, Muquém de São Francisco, Novo Horizonte, Oliveira dos Brejinhos, Palmas de Monte Alto, Paramirim, Paratinga, Piatã, Pilão Arcado, Pindaí, Presidente Dutra, Riachão das Neves, Riacho de Santana, Rio do Pires, Santa Maria da Vitória, Santa Rita de Cássia, Santana, São Desidério, São Félix do Coribe, São Gabriel, Sebastião Laranjeiras, Serra do Ramalho, Serra Dourada, Sítio do Mato, Souto Soares, Tabocas do Brejo Velho, Tanque Novo, Uibaí, Urandi, Wanderley e Xique-xique.*

- g) Autodeclaração de etnia, conforme formulário disponível no Anexo III;
- h) Autodeclaração de pessoa com deficiência, conforme formulário disponível no Anexo XI;

- i) Comprovante do Cadastro Geral do Estudante (preenchimento no site www.ufob.edu.br no link Estudante – Assistência Estudantil – Cadastro Geral do Estudante).

2.2.1. Todos os documentos mencionados nas alíneas (a), (b), (d) e (f) do item 2.2, deverão ser entregues em fotocópias legíveis, a serem autenticadas por servidor da UFOB, à vista dos originais, no ato da inscrição no Cadastro Reserva, ou em fotocópias legíveis autenticadas em cartório.

2.2.2. Em caso de impedimento do candidato selecionado, a inscrição no Cadastro Reserva poderá ser realizada por seu representante legal (em caso de menores de 18 anos) ou por seu procurador devidamente constituído e de posse de todas as informações e dos documentos necessários à sua inscrição. Não há necessidade de reconhecimento de firma. O procurador deverá apresentar o seu próprio documento oficial de identidade, original e cópia.

2.2.3. Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a inscrição no Cadastro Reserva ou verificando-se que efetivamente não teria direito a ela, a UFOB procederá ao **cancelamento** da mesma sem prejuízo das demais ações legais cabíveis.

2.3. Vagas reservadas - Lei nº 12.711/2012: – Grupo/Categoria L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e **Grupo/Categoria L2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

- a) CPF;
- b) Documento de Identificação Oficial com foto (RG, CNH, CTPS ou Passaporte);
- c) Uma foto 3 x 4 (recente);
- d) Certificado de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos de idade);
- e) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (para os candidatos maiores de 18 anos de idade);
- f) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por instituição pública de ensino;
- g) Autodeclaração de etnia, conforme formulário disponível no Anexo III;
- h) Autodeclaração de pessoa com deficiência, conforme formulário disponível no Anexo XI;
- i) Comprovante do Cadastro Geral do Estudante (preenchimento no site www.ufob.edu.br no link Estudante – Assistência Estudantil – Cadastro Geral do Estudante);
- j) Declaração assinada atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, indicando relação nominal dessas pessoas, suas atividades profissionais, indicando quais recebem renda e seus respectivos valores, de acordo com formulário disponível no Anexo IV;
- k) Apresentação de comprovação de renda familiar igual ou inferior a 1,5 (um, vírgula cinco) salário mínimo per capita, segundo Portaria Normativa MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012, de cada um dos membros declarados no Anexo IV;
- l) Documentos pessoais (certidão de nascimento ou RG e CPF) de todos os membros da família com quem o candidato reside, declarados no item k.

2.3.1 Todos os documentos mencionados nas alíneas (a), (b), (d) e (f) do item 2.3, deverão ser entregues em fotocópias legíveis, a serem autenticadas por servidor da UFOB, à vista dos originais, no ato da inscrição no Cadastro Reserva, ou em fotocópias legíveis autenticadas em cartório.

2.3.2 Em caso de impedimento do candidato selecionado, a inscrição no Cadastro Reserva poderá ser realizada por seu representante legal (em caso de menores de 18 anos) ou por seu procurador devidamente constituído e de posse de todas as informações e dos documentos necessários à sua inscrição. Não há necessidade de reconhecimento de firma. O procurador deverá apresentar o seu próprio documento oficial de identidade, original e cópia.

2.3.3 Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a inscrição no Cadastro Reserva ou verificando-se que efetivamente não teria direito a ela, a UFOB procederá ao cancelamento da mesma sem prejuízo das demais ações legais cabíveis.

2.3.4 Os candidatos classificados pelas Vagas Reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, para as Categorias L1 e L2, devem entregar a documentação comprobatória para apuração da renda familiar bruta mensal conforme descrito no Anexo II.

2.4. Vagas reservadas - Lei nº 12.711/2012: – Grupo/Categoria L3 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e **Grupo/Categoria L4** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- a) CPF;
- b) Documento de Identificação Oficial com foto (RG, CNH, CTPS ou Passaporte)
- c) Uma foto 3 x 4 (recente);
- d) Certificado de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos de idade);
- e) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (para os candidatos maiores de 18 anos de idade);
- f) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por instituições públicas de ensino;
- g) Autodeclaração de etnia, conforme formulário disponível no Anexo III;
- h) Autodeclaração de pessoa com deficiência, conforme formulário disponível no Anexo XI;
- i) Comprovante do Cadastro Geral do Estudante (preenchimento no site www.ufob.edu.br no link Estudante – Assistência Estudantil – Cadastro Geral do Estudante).

2.4.1. Todos os documentos mencionados nas alíneas (a), (b), (d) e (f) do item 2.4, deverão ser entregues em fotocópias legíveis, a serem autenticadas por servidor da UFOB, à vista dos originais, no ato da inscrição no Cadastro Reserva, ou em fotocópias legíveis autenticadas em cartório.

2.4.2. Em caso de impedimento do candidato selecionado, a inscrição no Cadastro Reserva poderá ser realizada por seu representante legal (em caso de menores de 18 anos) ou por seu procurador devidamente constituído e de posse de todas as informações e dos documentos necessários à sua inscrição. Não há necessidade de reconhecimento de firma. O procurador deverá apresentar o seu próprio documento oficial de identidade, original e cópia.

2.4.3. Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a inscrição no Cadastro Reserva ou verificando-se que efetivamente não teria direito a ela, a UFOB procederá ao cancelamento da mesma sem prejuízo das demais ações legais cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3. O candidato relacionado na **Lista para Inscrição no Segundo Cadastro Reserva da UFOB** perderá o direito a concorrer a uma vaga na UFOB se:
 - a) não comparecer no local, dia e horário apresentado no Cronograma de Inscrição do Cadastro Reserva (Quadro 1) e no item 1.2;
 - b) não apresentar no ato da inscrição do Cadastro Reserva a documentação completa, exigida neste Edital;
 - c) não atender ao disposto na Lei 12.089 de 11/11/2009 que proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultâneas em Instituições Públicas de Ensino Superior.
- 4. O candidato relacionado na **Lista para Inscrição no Segundo Cadastro Reserva da UFOB** por reserva de vagas (Lei 12.711/2012) perderá o direito à vaga se:
 - a) não apresentar certificado de conclusão e histórico escolar expedido por escolas públicas, conforme descrito no Edital PROGRAF e SU/UFOB nº 01/2016 de 15/01/2016;
 - b) não comprovar atendimento as condições de renda família, conforme disposto neste Edital, no Edital PROGRAF e SU/UFOB nº 01/2016 de 15/01/2016 e na legislação em vigor (para os candidatos da Categorias L1 e L2);
 - c) não comprovar o atendimento às exigências dispostas na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, e legislação em vigor.
- 5. O candidato relacionado na **Lista para Inscrição no Segundo Cadastro Reserva da UFOB** optante pelo Critério de Inclusão Regional (A1) perderá o direito à vaga se não apresentar certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio expedido por escolas públicas ou privadas, localizadas nos municípios baianos distantes até 150 (cento e cinquenta) quilômetros dos *campi* da UFOB, conforme descrito no item 2.2 alínea f deste Edital e normatização expressa no Edital PROGRAF e SU/UFOB nº 01/2016 de 15/01/2016;

6. A inscrição no Cadastro Reserva poderá ser realizada por procurador, desde que devidamente constituído, e o esse deverá portar, além dos documentos descritos neste edital, procuração original legível e cópia do próprio documento de identificação a ser autenticado pelo servidor à vista do original.
7. Os candidatos ou seus representantes legais e os servidores da UFOB darão anuência da relação dos documentos entregues no ato da inscrição no Cadastro Reserva da UFOB, em formulário específico, emitido pela Universidade.
8. Constatada a qualquer tempo a falsidade ou a irregularidade na documentação entregue ou apresentada, a inscrição no Cadastro Reserva será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.
9. A legislação referente ao SiSU, os Editais SESu, o Termo de Adesão da UFOB ao SiSU 2016, Edital PROGRAF e SU/UFOB nº 01/2016, as Listas de Convocados e os Editais de Convocação para inscrição no Cadastro Reserva da UFOB encontram-se disponíveis no sítio www.ufob.edu.br no link Estudante – SiSU – SiSU2016.
10. Para quaisquer dúvidas, consultar informações no sítio www.su.ufob.edu.br – aba: SiSU 2016, ou entrar em contato com a Coordenadoria de Seleção e Ingresso pelo e-mail selecaosisu@ufob.edu.br.
11. No dia da inscrição do Cadastro Reserva, o candidato deverá trazer caneta esferográfica azul ou preta.
12. É de **exclusiva** responsabilidade do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos Editais e nas normas que regulamentam este processo seletivo, bem como dos respectivos horários de atendimento na UFOB e dos documentos exigidos para inscrição no Cadastro Reserva.
13. É de responsabilidade do candidato acompanhar no Portal da UFOB, no endereço eletrônico www.ufob.edu.br , link Estudante – SiSU – SiSU2016, a toda publicação referente a este processo seletivo.
14. A inscrição no Cadastro Reserva **gera apenas expectativa de vaga ao candidato**, sendo que, a realização da matrícula ficará condicionada a existência de vaga não preenchida na chamada anterior.
15. Os procedimentos para remanejamento de vagas obedecem aos critérios estabelecidos no ANEXO XVII, deste edital.
16. Nas convocações para realização de matrículas, baseados no Cadastro Reserva, serão respeitados, impreterivelmente, a classificação dos candidatos inscritos na sua categoria.

Barreiras, 28 de março de 2016.

Jacques Antonio de Miranda
Vice-Reitor *Pro Tempore*
SU / UFOB

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS – SiSU/UFOB 2016

VAGAS OFERTADAS PARA O 1º SEMESTRE DE 2016, OBSERVADA A LEI Nº. 12.711/2012 E SUAS REGULAMENTAÇÕES.

Centro Multidisciplinar de Barra								
Curso	Modalidade	Turno	AC/A1	L1	L2	L3	L4	Total
Agronomia	Bacharelado	Integral	00	02	00	00	00	02
Medicina Veterinária	Bacharelado	Integral	00	00	06	00	02	08

Campus: Barreiras								
Curso	Modalidade	Turno	AC/A1	L1	L2	L3	L4	Total
Administração	Bacharelado	Integral	00	00	03	00	00	03
Engenharia Civil	Bacharelado	Integral	00	01	00	00	00	01
Geografia	Licenciatura	Integral	00	00	00	00	01	01
Geografia	Bacharelado	Integral	00	00	02	00	00	02
História	Bacharelado	Noturno	00	00	01	00	01	02
Matemática	Bacharelado	Integral	01	00	03	00	00	04
Matemática	Licenciatura	Integral	00	00	03	00	00	03

Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa								
Curso	Modalidade	Turno	AC/A1	L1	L2	L3	L4	Total
Engenharia Mecânica	Bacharelado	Integral	00	00	00	01	00	01

Centro Multidisciplinar de Luís Eduardo Magalhães								
Curso	Modalidade	Turno	AC/A1	L1	L2	L3	L4	Total
Engenharia de Biotecnologia	Bacharelado	Integral	00	00	01	00	00	01
Engenharia de Produção	Bacharelado	Integral	00	00	01	01	01	03

Legenda:

- ✓ **AC** – Ampla Concorrência;
- ✓ **L1** – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- ✓ **L2** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- ✓ **L3** – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- ✓ **L4** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- ✓ **A1** – Candidatos que cursaram e concluíram todo o ensino médio em escolas da rede pública ou privada, localizadas nas cidades baianas distantes até 150 quilômetros de qualquer um dos *campi* da UFOB – Ampla Concorrência com bonificação de 20% sobre a nota final do ENEM – Resolução CONEPE/UFOB nº 009/2015.

A N E X O II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DE RENDA

2.1. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA - Obrigatória para matrícula nas Categorias L1 e L2 - Documentos que devem ser apresentados no ato da matrícula

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS - Urbanos e Rurais

- 1.1. RG e CPF;
- 1.2. Contracheques dos meses: OUTUBRO/2015, NOVEMBRO/2015 e DEZEMBRO/2015;
- 1.3. Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda, conforme o caso;
- 1.4. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;
- 1.5. No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia;
- 1.6. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.7. Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2015, NOVEMBRO/2015 e DEZEMBRO/2015.

2. ATIVIDADE RURAL – Produtor Rural

- 2.1. RG e CPF;
- 2.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda, conforme o caso;
- 2.3. Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ);
- 2.4. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.5. Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2015, NOVEMBRO/2015 e DEZEMBRO/2015, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.6. Notas Fiscais de venda

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1. RG e CPF;
- 3.2. Extrato mais recente do pagamento do benefício;
- 3.3. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda, conforme o caso;
- 3.4. Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2015, NOVEMBRO/2015 e DEZEMBRO/2015.

4. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL (Antigos autônomos e profissionais liberais)

- 4.1. RG e CPF;
- 4.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda, conforme o caso;
- 4.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.4. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.5. Extrato bancário dos meses: OUTUBRO/2015, NOVEMBRO/2015 e DEZEMBRO/2015;
- 4.6. Declaração contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal (Conforme **Anexo VII**)

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1. RG e CPF;
- 5.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda, conforme o caso;
- 5.3. Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2015, NOVEMBRO/2015 e DEZEMBRO/2015;
- 5.4. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado comprovantes de recebimentos referente aos meses: OUTUBRO/2015, NOVEMBRO/2015 e DEZEMBRO/2015;

5.5. Declaração informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel (conforme **Anexo IX**).

6. NÃO EXERCÍCIO DE TRABALHO REMUNERADO (desempregado, estudante, dona de casa etc.)

6.1. RG e CPF;

6.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (onde conste as páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco), ou termo de rescisão do contrato de trabalho homologado ou comprovante do pagamento do seguro desemprego;

6.3. Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2015, NOVEMBRO/2015 e DEZEMBRO/2015.

6.4. Declaração de Não Exercício de Trabalho Remunerado, (Conforme **Anexo VIII**).

7. TRABALHADOR INFORMAL

7.1. RG e CPF;

7.2. CTPS (onde conste as páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco);

7.3. Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2015, NOVEMBRO/2015 e DEZEMBRO/2015.

7.4. Declaração informando atividade exercida e rendimento médio mensal, conforme **Anexo VI**.

8. FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Efetivo e Temporário – contrato)

8.1. RG e CPF;

8.2. Contracheques dos meses: OUTUBRO/2015, NOVEMBRO/2015 e DEZEMBRO/2015;

8.3. Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda, conforme o caso;

8.4. Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2015, NOVEMBRO/2015 e DEZEMBRO/2015.

9. DOCUMENTAÇÃO DOS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR MENORES DE 16 ANOS

9.1. Certidão de Nascimento ou RG ou Passaporte.

Observações Importantes

1) Obrigatoriamente deverão ser entregues **todos** os documentos relacionados a cada categoria profissional a qual pertence cada membro familiar declarado pelo candidato no Anexo VI; e

2) Todos os documentos constantes deste anexo deverão ser entregues em fotocópias legíveis já autenticadas em cartório, ou em outra Instituição Pública Federal ou por servidor da UFOB, no ato da matrícula ou da inscrição no Cadastro Reserva, à vista dos originais.

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

(De acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012)

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

CPF: _____ **RG:** _____ **CURSO:** _____

ASSINALE A MODALIDADE PERTENCENTE	MODALIDADE	ASSINALE A ETNIA
<input type="checkbox"/>	L1 (Sou candidato com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas).	Preto(a) <input type="checkbox"/> Pardo(a) <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Branco(a) <input type="checkbox"/> Amarelo(a) <input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	L2 (Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas).	Preto(a) <input type="checkbox"/> Pardo(a) <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	L3 (Sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta <i>per capita</i> , cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas).	Preto(a) <input type="checkbox"/> Pardo(a) <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Branco(a) <input type="checkbox"/> Amarelo(a) <input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	L4 (Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independente da renda familiar bruta <i>per capita</i> , cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas).	Preto(a) <input type="checkbox"/> Pardo(a) <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	A1 (Cursei todo o Ensino Médio em escolas, públicas ou privadas, localizadas nos municípios baianos distantes até 150 (cento e cinquenta) quilômetros de qualquer campus da UFOB).	Preto(a) <input type="checkbox"/> Pardo(a) <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Branco(a) <input type="checkbox"/> Amarelo(a) <input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	AC (Ampla Concorrência)	Preto(a) <input type="checkbox"/> Pardo(a) <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Branco(a) <input type="checkbox"/> Amarelo(a) <input type="checkbox"/>

Declaro também, em conformidade com o art. 3º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria a vigor.

_____, _____ de _____ de 2016.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _____, portador do RG n.º _____, órgão Expedidor _____, e CPF n.º _____, candidato ao Processo Seletivo UFOB 2016 – SiSU/MEC 2016, declaro para os devidos fins possuir renda familiar bruta mensal inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo (R\$ 1.182,00) per capita, conforme instruções de cálculo contidas no Anexo V deste Edital.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, com prestação de informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula, em procedimento em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, estarei sujeito às penas previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além do cancelamento do meu registro na Universidade Federal do Oeste da Bahia (art. 9º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

Relação de Membros da Família:

N.º	CPF	NOME	IDADE	GRAU DE PARENTESCO	ATIVIDADE PROFISSIONAL	RENDA DA ATIVIDADE
1				O candidato		
2						
3						
4						
5						
6						
7						

Observação: **Apresentar documentação referente a cada membro da família, conforme Anexo II deste Edital.**

(Cidade/UF, data) _____, _____, de _____ de 2016.

Assinatura do Declarante

ANEXO V

PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO E APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*

1. A renda familiar bruta mensal *per capita*, para fins de verificação da documentação comprobatória da renda dos candidatos abrangidos pela Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, e Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012 será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
 - 1.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os meses de: **OUTUBRO/2015, NOVEMBRO/2015 e DEZEMBRO/2015** para os candidatos do SiSU 2016.1 e 2016.2.
 - 1.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item 1.1 (soma dos rendimentos auferidos nos meses citados no item 1.1, conforme o caso, dividida por 3)
 - 1.3. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item 1.2 pelo número de pessoas da família do candidato.
2. No cálculo referido no item 1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
3. Estão **excluídos** do cálculo de que trata o item 2:
 - 3.1. **Os valores percebidos a título de:** 13º salário, 1/3 (um terço) de férias, auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, indenizações decorrentes de contratos de seguros, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
 - 3.2. **Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados, Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró- Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal, Salário Família, Bolsas referentes ao Estágio Curricular Obrigatório; Amparo Social da Previdência.
4. A comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomará por base as informações prestadas pelo candidato no Anexo IV e a documentação por ele fornecida no ato da matrícula.
5. Os documentos apresentados pelo candidato para a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* serão arquivados por um período de cinco anos.
6. O candidato tem o direito de impetrar recurso, **no prazo máximo de dez dias corridos**, contados a partir do dia de publicação, via e-mail, de sua inexigibilidade quanto às vagas reservadas para o critério de renda.
7. O recurso deverá ter a identificação do candidato, o curso pretendido e estar devidamente assinado.
8. Os membros do grupo familiar com idade igual ou inferior a 16 anos estão dispensados de informar o número do CPF.
9. Os resultados dos recursos serão publicados em murais da Instituição, no sítio www.su.ufob.edu.br e, também, comunicados, via e-mail, aos impetrantes.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____ portador do RG n.º _____, órgão expedidor _____, e CPF n.º _____, membro da família do candidato ao Processo Seletivo SiSU/UFOB 2016 _____

_____ declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador informal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta conforme valores descritos abaixo:

Mês/Ano: Renda

1) OUTUBRO/2015: R\$ _____;

2) NOVEMBRO/2015: R\$ _____;

3) DEZEMBRO/2015: R\$ _____.

Declaro estar ciente de que devo apresentar todos os documentos listados no **Anexo II, item 7**, deste Edital, sob pena de não realização da matrícula do candidato.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do candidato, em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia UFOB (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2016.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONTRIBUINTE INDIVIDUAL (Antigos Autônomos e Profissionais Liberais)

* Atividades enquadradas na categoria de Contribuinte Individual podem ser encontradas na legislação de regência (legislação previdenciária): **Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, Lei 8.213, de 24 de julho de 1991 e Decreto 3.048, de 06 de maio de 1999.**

Eu, _____, portador do RG n.º _____, órgão expedidor _____, e CPF n.º _____, membro da família do candidato ao Processo Seletivo SiSU/UFOB 2016

_____ declaro, para os devidos fins, que sou Contribuinte Individual, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta conforme valores descritos abaixo:

Mês/Ano: Renda

- 1) OUTUBRO/2015: R\$ _____;
- 2) NOVEMBRO/2015: R\$ _____;
- 3) DEZEMBRO/2015: R\$ _____.

Declaro estar ciente de que devo apresentar todos os documentos listados no **Anexo II, item 4**, deste Edital, sob pena de não realização da matrícula do candidato.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas, mesmo que apurada posteriormente à matrícula do candidato, em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2016.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE TRABALHO REMUNERADO

(Desempregado, estudante, dona de casa, etc.)

Eu, _____, portador do RG n.º _____, órgão expedidor _____, e CPF n.º _____, membro da família do candidato ao Processo Seletivo SiSU/UFOB 2016 _____

_____ declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____ . Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: _____

Mês/Ano: Renda (Se houver; seguro desemprego ou auxílios por meio de bolsas de programas sociais do governo).

1) OUTUBRO/2015: R\$ _____;

2) NOVEMBRO/2015: R\$ _____;

3) DEZEMBRO/2015: R\$ _____.

Declaro estar ciente de que devo apresentar todos os documentos listados no **Anexo II, item 6**, deste Edital, sob pena de não realização da matrícula do candidato.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do candidato, em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia UFOB (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2016.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador do
RG n.º _____, órgão expedidor _____, e CPF n.º _____,
membro da família do candidato ao Processo Seletivo SiSU/UFOB 2016 _____
_____ declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à
locação de _____

_____.

Mês/Ano: Renda

- 1) OUTUBRO/2015: R\$ _____;
- 2) NOVEMBRO/2015: R\$ _____;
- 3) DEZEMBRO/2015: R\$ _____.

Declaro estar ciente de que devo apresentar todos os documentos listados no **Anexo II, item 5**, deste Edital, sob pena de não realização da matrícula do candidato.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do candidato, em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia UFOB (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2016.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR

Eu, _____, portador de
RG n.º _____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____, declaro, para
os devidos fins, que não ocupo outra vaga em Instituição Pública de Ensino Superior e não recebo bolsa do
Programa Universidade para Todos (PROUNI) em Instituição Privada de Ensino Superior.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informação
falsa ensejará à perda do direito à vaga, em conformidade com o disposto na Lei n.º 12.089 de 11/11/2009.

_____, ____ de _____ de 2016.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO XI

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Para fins de cumprimento dos princípios e diretrizes contidos na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006) e nos Decretos n.º. 186/2008, 6.949/2009, 5.296/2004, 5.626/2005 e 7.611/2011.

NOME:		
CPF:	RG:	CURSO:
POSSUI DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO OU ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO?		
<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, CEGUEIRA <input type="checkbox"/> SIM, BAIXA VISÃO <input type="checkbox"/> SIM, SURDEZ <input type="checkbox"/> SIM, DEFICIÊNCIA AUDITIVA <input type="checkbox"/> SIM, DEFICIÊNCIA FÍSICA <input type="checkbox"/> SIM, SURDOCEGUEIRA <input type="checkbox"/> SIM, DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA <input type="checkbox"/> SIM, DEFICIÊNCIA INTELECTUAL <input type="checkbox"/> SIM, AUTISMO <input type="checkbox"/> SIM, SÍNDROME DE ASPERGER <input type="checkbox"/> SIM, SÍNDROME DE RETT <input type="checkbox"/> SIM, TRANSTORNO DESINTEGRATIVO DE INFÂNCIA <input type="checkbox"/> SIM, ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO <input type="checkbox"/> SIM, OUTRA (S): _____		

Declaro em conformidade com o art. 3º do Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942, ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má fé, podendo responder, portanto, civil penal e administrativamente, nos termos da legislação em vigor.

_____, ____ de _____ de 2016.
(Cidade/UF) .

Assinatura do Declarante

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____, portador do
RG n.º _____, órgão expedidor _____, e CPF
n.º _____, membro da família do candidato ao Processo Seletivo SiSU/UFOB 2016
_____ declaro, para os devidos fins, que não possuo
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de Informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do candidato, em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia UFOB (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2016.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF _____ membro da família do (a) candidato (a) ao Processo Seletivo SISU/UFOB 2016 _____, declaro, para os devidos fins, que não possuo conta bancária.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do candidato, em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2016.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF _____ membro da família do (a) candidato (a) ao Processo Seletivo SiSU/UFOB 2016 _____, declaro, para os devidos fins, que, de acordo com meu rendimento anual bruto, exercício de 2014 declarada no ano de 2015, foi de R\$ (_____), sendo um valor abaixo do teto (R\$ 26.816,55), por esta razão deixei de efetuar Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física por ser isento da mesma, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB 964/2008.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas, mesmo que apurada posteriormente à matrícula do candidato, em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2016.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO XV

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO NA LEI N.º 12.711/2012

Eu, _____, portador do RG n.º _____, órgão expedidor _____, e CPF n.º _____, candidato ao curso de _____ no Processo Seletivo SiSU/UFOB 2016, desejo interpor recurso, em primeira instância, junto à PROGRAF contra o resultado da análise de documentação para enquadramento na Lei n.º 12.711/2012, conforme detalhamento abaixo.

Argumento para Interposição de Recurso.

Será acrescentado o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s) da condição não atendida.

_____, ____ de _____ de 2016.
(Cidade/UF)

Assinatura do Requerente

ANEXO XVI

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO NA LEI N.º 12.711/2012

Eu, _____, portador do RG n.º _____, órgão expedidor _____, e CPF n.º _____, candidato ao curso de _____ no Processo Seletivo SiSU/UFOB 2016, desejo interpor recurso, última instância, junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONEPE - contra o resultado do recurso em primeira instância referente à análise de documentação para enquadramento na Lei n.º 12.711/2012, conforme detalhamento abaixo.

Argumento para Interposição de Recurso.

Será acrescentado o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s) da condição não atendida.

_____, ____ de _____ de 2016.
(Cidade/UF)

Assinatura do Requerente

ANEXO XVII

PROCEDIMENTO PARA REMANEJAMENTO DOS CANDIDATOS QUANDO NÃO HOUVER VAGAS DISPONÍVEIS NAS CATEGORIAS/GRUPOS

1. Se, após a chamada regular do SiSU, todas as vagas reservadas destinadas aos candidatos do subgrupo L1 já estiverem preenchidas, os candidatos deste subgrupo que ainda estiverem na Lista de Espera passarão a concorrer em outros subgrupos, na seguinte ordem:

- I – concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L2, se não houver candidatos desse subgrupo em Lista de Espera;
- II – concorrerão com os candidatos do subgrupo L3 às vagas reservadas a esse subgrupo não preenchidas nas chamadas anteriores;
- III – concorrerão com os candidatos do subgrupo L4 às vagas reservadas a esse subgrupo não preenchidas nas chamadas anteriores;
- IV – concorrerão com os candidatos da Ampla Concorrência às vagas destinadas a esse grupo não preenchidas nas chamadas anteriores.

2. Se, após a chamada regular do SiSU, todas as vagas reservadas destinadas aos candidatos do subgrupo L2 já estiverem preenchidas, os candidatos deste subgrupo que ainda estiverem na Lista de Espera passarão a concorrer em outros subgrupos, na seguinte ordem:

- I – concorrerão com os candidatos do subgrupo L1 às vagas reservadas a esse subgrupo não preenchidas nas chamadas anteriores;
- II – concorrerão com os candidatos do subgrupo L4 às vagas reservadas a esse subgrupo não preenchidas nas chamadas anteriores;
- III – concorrerão com os candidatos do subgrupo L3 às vagas reservadas a esse subgrupo não preenchidas nas chamadas anteriores;
- IV – concorrerão com os candidatos da Ampla Concorrência às vagas destinadas a esse grupo não preenchidas nas chamadas anteriores.

3. Se, após a chamada regular do SiSU, todas as vagas reservadas destinadas aos candidatos do subgrupo L3 já estiverem preenchidas, os candidatos deste subgrupo que ainda estiverem na Lista de Espera passarão a concorrer em outros subgrupos, na seguinte ordem:

- I – concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L4, se não houver candidatos desse subgrupo em Lista de Espera;
- II – concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L1, se não houver candidatos desse subgrupo em Lista de Espera;
- III – concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L2, se não houver candidatos desse subgrupo em Lista de Espera;
- IV – concorrerão com os candidatos da Ampla Concorrência às vagas destinadas a esse grupo não preenchidas nas chamadas anteriores.

4. Se, após a chamada regular do SiSU, todas as vagas reservadas destinadas aos candidatos do subgrupo L4 já estiverem preenchidas, os candidatos deste subgrupo que ainda estiverem na Lista de Espera passarão a concorrer em outros subgrupos, na seguinte ordem:

- I – concorrerão com os candidatos do subgrupo L3 às vagas reservadas a esse subgrupo não preenchidas nas chamadas anteriores;
- II – concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L2, se não houver candidatos desse subgrupo em Lista de Espera;
- III – concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L1, se não houver candidatos desse subgrupo em Lista de Espera;
- IV – concorrerão com os candidatos da Ampla Concorrência às vagas destinadas a esse grupo não preenchidas nas chamadas anteriores.

5. Se, após as chamadas regulares do SiSU, todas as vagas da Ampla Concorrência já estiverem preenchidas, os alunos deste grupo que ainda estiverem na Lista de Espera passarão a concorrer às Vagas Reservadas, na seguinte ordem:

- I – concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L3, se não houver candidatos desse subgrupo em Lista de Espera;
- II – concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L4, se não houver candidatos desse subgrupo em Lista de Espera;
- III – concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L1, se não houver candidatos desse subgrupo em Lista de Espera;
- IV – concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L2, se não houver candidatos desse subgrupo em Lista de Espera.